



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



LEI MUNICIPAL Nº 1151 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 39.647,81 (trinta e nove mil seiscentos quarenta e sete reais e oitenta e um centavos), para dar cobertura à seguinte programação:

01 - ÓRGÃO: CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

01.01 - UNIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

01 - Legislativa

01.031 - Ação Legislativa

01.031.0001 - Legislativo Democrático

01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e apoio dos serviços administrativos da Câmara

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 39.647,81

Total do CréditoR\$ 39.647,81

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes do Artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, pela anulação parcial da dotação especificada abaixo:

01 - ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL

01 - Legislativa

01.031 - Ação Legislativa

01.031.0001 - Legislativo Democrático

01.031.0001.2001.000 - Manutenção e apoio dos serviços administrativos da Câmara

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 14.280,84

3.3.90.33.00.00.00 - Passagem e Locomoção.....R\$ 309,63

3.3.90.40.00.00.00 - serviço Tecnologia da Informação.....R\$ 8.057,34

3.3.90.91.00.00.00 - sentenças Judiciais.....R\$ 1.000,00

3.3.90.14.00.00.00 - Diárias.....R\$ 1.000,00

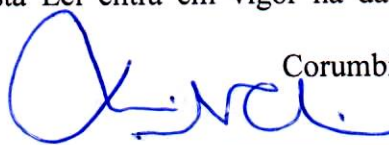
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações.....R\$ 15.000,00

Total da ReduçãoR\$ 39.647,81

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as alterações que forem necessárias no PPA para a implantação da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara - RO, 05 de Novembro de 2019.



LAERCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO
Documento Publicado de acordo com o
Decreto nº 2412 em 06/11/19
JUNCEM DE SOUZA
CHEFE DE SEC DE
ADMINISTRAÇÃO
FINANÇAS. PORT. 01/2019